



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.vargemalta@gmail.com. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICAR-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000059/2019**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2019 .

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 002190/2019** **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 000059/2019**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1- PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 000059/2019, no dia 04 de setembro de 2019, às 13:00 horas**, na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS**

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO, KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO E FERREIRA SANT'ANNA** designadas pela Portaria nº 075/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. **Microempresa - ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

3.1.2. **Empresa de Pequeno Porte - EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

3.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** - o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

3.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

3.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;

3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;

3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**

3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

3.17 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 04 de setembro de 2019

HORÁRIO: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 000059/2019

PROPONENTE:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000059/2019

PROPONENTE:.....

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

- A)-** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III;**
- D) Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Item 5.4.**

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A) A CARTA CREDENCIAL,** conforme o modelo do **ANEXO II,** com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)-** A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)-** A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III;**
- E)- Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Item 5.4;**

5.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002190/2019

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000059/2019..

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO II e Item 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO II e Item 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO caso seja necessário (equipamento, veículo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

6.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

6.14 O prazo de execução dos serviços, objeto do contrato obedecerá ao calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, observadas as disposições contidas no art. 57 da lei 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.2. Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alínea 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.5 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 Apresentação de DECLARAÇÃO que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico especializado , necessários a perfeita execução do serviço.

7.4.3 PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

- a) **Relação dos acompanhantes** indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
- b) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN para cada acompanhante**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.

- A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
- Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

.8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

demais.

- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - CONTRATO

11.1- PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

- a) **Relação dos acompanhantes** indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
- b) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN para cada acompanhante**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.
 - A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
 - Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

11.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 11.2.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a) ROBERTO DE MIRANDA COELHO

12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias 1001236500502.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00338 Fonte de Recurso - 11110000000

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
 - 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
 - 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br <<http://www.vargemalta.es.gov.br>>..
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 14.25 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo telefone (28)3528-1900 ou e-mail: licitação.vargemalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Discriminação do Objeto;

Anexo II - Carta Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo IV - Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 14 de agosto de 2019 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Ite m	Especificação	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor unitário mensal (R\$)
01	Prestação de serviço de monitor do transporte escolar no período integral	39	1.492,74	58.216,86
02	Prestação de serviço de monitor do transporte escolar apenas no período matutino.	04	768,59	3.074,36
TOTAL				61.291,22

VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - R\$ 61.291,22 (sessenta e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

A aquisição desse serviço é essencial para garantir a integridade física e moral das crianças no trajeto de ida e volta até a escola e para auxiliá-las no embarque e desembarque do veículo, evitando possíveis quedas e acidentes. Ressaltando que conduzir o transporte escolar sem o monitor será classificado como infração média, sujeita a multa e a perda de quatro pontos na carteira de motorista.

O SERVIÇO CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS - 43 (QUARENTA E TRÊS), PARA ACOMPANHAR ALUNOS, SENDO 39 (TRINTA E NOVE) ACOMPANHANTES PARA O ITEM 01 E 04 (QUATRO) ACOMPANHANTES PARA O ITEM 02, DURANTE TODO O TRAJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TANTO NA IDA, QUANTO NA VOLTA, NAS ROTAS ABAIXO DISCRIMINADAS;

⇒ A PESSOA A SER DESLOCADA PARA CADA LINHA, DEVERÁ COMPARECER AO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO INDICADO DE SAÍDA, ACOMPANHANDO E AUXILIANDO OS ALUNOS, BEM COMO ZELANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS. ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DOS ACOMPANHANTES, SÃO OBRIGAÇÕES DESTES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO **DETRAN/ES 074 de 23/12/2014 Art. 40:**

I. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés;

II. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

III. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

IV. Manter as janelas do veículo localizadas junto ao assento dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

V. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

VI. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

- VII. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;
- VIII. Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
- IX. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

Além de:

- A empresa contratada deverá disponibilizar de pessoal capacitado com curso de monitor;
- Os monitores deverão ter idade superior a 18 anos;
- Os monitores deverão comparecer uniformizados.

⇒ **PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME O ITEM 7.4.3 DO EDITAL, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA:**

- A) **Relação dos acompanhantes** indicando a Rota que irá fazer na execução contratual.
- B) **Termo de autorização, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para cada acompanhante**, conforme estabelece a Instrução Normativa de Serviço nº 194, de 22/11/2017.

- A não apresentação dos documentos listados impedirá a assinatura do contrato e importará na desclassificação da empresa bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
- Os acompanhantes indicados pelo licitante para a execução contratual não poderão ser substituídos a critério da contratada, salvo se solicitado e autorizado expressamente pela Administração Contratante;

OBSERVAÇÕES:

1. **A PROPOSTA QUE TIVER COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR ACIMA CITADO NÃO SERÁ ADJUDICADA;**
2. **O CONTRATO A SER ASSINADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2019.**

DESCRIÇÃO DAS LINHAS

ACOMPANHANTES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2019

ÔNIBUS

ROTA 01:

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Morro do Sal x Luebke - CEI Alzira Gomes

11:30 - CEI x Luebke x Morro do Sal

12:00 - Morro do Sal x Luebke x CEI

16:20 - CEI x Luebke x Morro do Sal

ROTA 02

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Jacutinga x Ubá x Capivara x Fruteiras

10:20 - Fruteiras x Jacutinga x Ubá x Capivara x Fruteiras

11:30 - Jacutinga x Ubá x Capivara x Jacutinga

16:30 - Fruteiras x Jacutinga x Ubá x Capivara x Fruteiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ROTA 03

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05:50 - Oriente X São João X Boa Esperança
11:20 - Boa Esperança - Jaciguá - São João X Oriente
11:40 - Oriente X São João X Boa Esperança
16:20 - Boa Esperança - Jaciguá - São João X Oriente

ROTA 04

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Vila Esperança x Ayd x Fruteiras
11:20 - Fruteiras x Vila Esperança x Ayd x Fruteiras
11:40 - Vila Esperança x Ayd x Fruteiras
16:30 - Fruteiras x Vila Esperança x Ayd x Fruteiras

ROTA 05

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:20 - Richimond x Vargem Alta
11:00 - Vargem Alta x Richimond
11:20 - Richimond x Vargem Alta
16:20 - Vargem Alta x Richimond

ROTA 06

ACOMPANHANTE VESPERTINO

11:30 h - Prosperidade - Caeté (Ludegê) - Claros Dias - Sambrinha - Prosperidade
16:30 h - Prosperidade - Caeté (Ludegê) - Claros Dias - Sambrinha - Vargem Alta

ROTA 07

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá
11:20- Jaciguá x Paraíso x Boa Esperança
12:00- Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá
16:40 - Boa Esperança x Paraíso

ROTA 08

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Vila Esperança x Vargem Alta (CEI Alzira Gomes)
11:20 - Vargem Alta x Vila Esperança x Mirante
11:40 - Vila Esperança x Vargem Alta (CEI Alzira Gomes)
16:20 - Vargem Alta x Vila Esperança x Mirante

ROTA 09

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Ayd x Departamento x Fruteiras
11:20 - Fruteiras x Departamento x Ayd
11:45 - Ayd x Departamento x Fruteiras
16:20 - Fruteiras x Departamento x Ayd

ROTA 10

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

06:15 - Ipê Açú x Guiomar x Vargem Alta
10:40 - Ipê Açú x Guiomar x Vargem Alta
11:20 - Vargem Alta x Guiomar x Ipê Açú
16:20 - Vargem Alta x Guiomar x Ipê Açú

ROTA 11

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 h - Camilo Costalonga x Entrada Canudal x Estação x Mirante Estação x São José x Boa Esperança
11:15 h - Boa Esperança x Jaciguá
12:00h - Camilo Costalonga x Entrada Canudal x Estação x Mirante Estação x São José x Boa Esperança
16:40 h - B. Esperança x São José x Estação

ROTA 12

ACOMPANHANTE VESPERTINO

11:40 - Córrego Alto x Prosperidade
16:20: Prosperidade x Córrego Alto

ROTA 13

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Castelinho x Vila Maria x Fruteiras
11:20 - Fruteiras x Castelinho
11:40: Castelinho x Vila Maria x Monte Verde x Castelinho
16:20: Castelinho x Vila Maria x Monte Verde

ROTA 14

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Alto Pombal x Fruteiras
11:20 - Fruteiras x Alto Pombal
11:40 - Alto Pombal x Fruteiras
16:20 - Fruteiras x Alto Pombal

ROTA 15

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Alto Taquarussú x Fruteiras Nova x Fruteiras
11:20 - Fruteiras x Fruteiras Nova x Alto Taquarussú
11:40 - Alto Taquarussú x Fruteiras Nova x Fruteiras
16:20 - Fruteiras x Fruteiras Nova x Alto Taquarussú

ROTA 16

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Richmond x Vargem Alta
11:20 - Vargem Alta x Richmond
11:40 - Richmond x Vargem Alta
16:20 - Vargem Alta x Richmond

PARA KOMBI/SIMILAR OU MICRO ONIBUS

ROTA 01

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05.40 h - Alto Domiciano - Vila Maria
06.20 h - Jessé - Vila Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

06:40 h - Meneguette - Fruteiras Nova
11:30 h - Fruteiras Nova - Alto Meneguette - Vila Maria - Jessé
16:40 h - Fruteiras - Jessé - Alto Meneguette - Alto Beira Rio

ROTA 02

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 h - Maravilha (Creche Castelinho x Alto Domiciano x Alto Thomazini x Bateia)
10:40 h - Alto Ouro - Vila Maria
12:00 h - Vila Maria - Alto Ouro
16:40 h - Retorno

ROTA 03

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05:30 h - Vila Maria - Domingo Dona - Alto Ouro - Vila Maria
11:20 h - Vila Maria - Alto Ouro - Domingo Dona - Vila Maria
16:00 h - Bateia - Vila Maria - Bateia

ROTA 04

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00h - Pombal de Cima - Santa Luzia
11:40h - Pombal de Cima - Fruteiras retorno
16:40h - Fruteiras (Pedro Milaneze) - Pombal II

ROTA 05

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:30 h - Asfalto - Córrego dos Vieiras (Mata) - Departamento - Ayd - Fazenda Paraíso - Ayd
11:40 h - Ayd - Lagoa x Córrego Vieiras
12:00 h - Córrego Vieiras x Lagoa (Cei Assumpta - Pedro Milaneze)
16:40 h - Lagoa x Córrego Vieiras Retorno

ROTA 06

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 h - Córrego do Ouro x Agostinho Coli x Vargem Alta
11:20 h - Vargem Alta x Córrego do Ouro
12:20 h - Emeb Alzira x Agostinho Coli x Vargem Alta
17:50 h - Vargem Alta x Emeb Alzira x Córrego do Ouro

ROTA 07

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 h - Raposo - Volta Redonda (Pelego) - Jaciguá - Boa Esperança:
11:20 h - Boa Esperança -- Volta Redonda (De'Angeli - Pelego) Jaciguá - Volta Redonda (Pelego) - Boa Esperança
16:20 h - Jaciguá - Volta Redonda (Pelego , De'Angeli) Boa Esperança - Raposo - Volta Redonda

ROTA 08

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05:55 h - Canudal - Santa Cruz - Concórdia
10:40 h - Canudal - Santa Cruz - Concórdia - Água Mansa
12:00 h - Concórdia - Santa Cruz - Canudal
16:40 h - Água Mansa - Concórdia - Canudal

ROTA 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ACOMPANHANTE PELA MATUTINO

05.50 h - Ribeirão - Paraíso - Ribeirão - Cananéia- Paraíso

Fazenda Valles- Paraíso

11.00 h - Ribeirão - Paraíso - Paraíso - Cananéia - Fazenda Valles - Ribeirão

ROTA 10

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06.00 h - Alto São Cristóvão (pré e ensino fundamental leva para x Taquarussu x Machado (colégio Taquarussu x Peterli

11:20 h - Retorno da manhã

11:40 - Alto São Cristóvão (pré e ensino fundamental leva para x Taquarussu x Machado (colégio Taquarussu x Peterli)

16:20 - Retorno da tarde

ROTA 11

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO.

06.00 h - Cofril - Piomont - Volta da Ferradura - São Carlos - Richimond

Piomont - Divisa de Rodeio - Richimon

12.00 h - Richimond - Rufino - Volta da Ferradura - Cofril - São Carlos - Richinond

Piomont - Divisa de Rodeio - Richimond

16.20 h - Richimond - Divisa do Rodeio - Piomont

Richimond - Deprá - São Carlos - Cofril

ROTA 12

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05.50 h - Paiuta - Capivara - Filinho - Capivara - Rafael Calegari - Jovandir Pin - Capivara - Burini - Capivara

10.00 h - Filinho - Capivara - Paiuta - Capivara - Capivara - Filinho - Capivara

16.20 h - Capivara -Paiuta -Capivara - Filinho - Capivara - Rafael Calegari - Jovandir Pin

ROTA 13

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO (Vila Maria, Castelinho, Agnes Yung)

06.00 h - Castelinho Divisa de São Bento - Castelinho - Rossetto - Vila Maria -

Castelinho - Kiwi - Castelinho

11.20 h - Castelinho - Rossetto - Vila Maria - Castelinho - Divisa de São Bento - Castelinho-Kiwi - Castelinho

16.20 h - Vila Maria - Castelinho - Rossetto - Vila Maria - Divisa de São Bento - Castelinho - Kiwi

ROTA 14

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - Pirai - Cereza - Jacutinga - Asfalto

11.30 h - Asfalto - Cereza - Jacutinga - Pirai

12.00 h - Departamento - Creche - Pedro Milaneze

16.00 h - Creche - Pedro Milaneze - Dapartamento x Pirai (vai e volta)

ROTA 15

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO.

06:20 h - Oriente x Jaciguá x Boa Esperança

07:00 h - Boa Esperança - Volta Redonda

11:00 h - AMME - Boa Esperança x Oriente

16:00 h - AMME - Jaciguá - Boa Esperança x Oriente

ROTA 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:30 h - Santana - Divisa Gironda - Alto Gironda - Ferreirinha - Alto Gironda

11:20 - Alto Gironda - Santana - Alto Gironda - Divisa Gironda - Alto Gironda - Ferreirinha - Alto Gironda - Santana

11:40 - Alto Gironda - Santana - Alto Gironda - Divisa Gironda - Alto Gironda - Ferreirinha - Alto Gironda - Santana

16:20 - Santana - Divisa Gironda - Alto Gironda - Ferreirinha - Alto Gironda.

ROTA 17

ACOMPANHANTE MATUTINO

06:25 h - Concórdia - Belém - Santa Maria - Cananéia

07:00 H - Santa Maria - Belém - Concórdia - Cananéia

11:00 h - Cananéia - Concórdia - Belém - Santa Maria

ROTA 18

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05:40 h - Estrada Principal (Ent, Guiomar) - São Júlio -

10:00 h - Estrada Principal - São Júlio

11:20 h - Guiomar - São Júlio - Guiomar - São Júlio - Ent. Principal

17:00 h - Guiomar - São Júlio - Guiomar - São Júlio - Ent. Principal

17:20 h - Alto União - Geneci - Guiomar

ROTA 19

ACOMPANHANTE MATUTINO

06:00 h - Frade - Poço Dantas

11:20 h - Poço Dantas - Frade

ROTA 20

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

05:30 h -São Benedito -São Benedito -Richimond -Guiomar(Ent. Richimond)-Alto B. Vista

11:50 h - Alto Boa Vista - Richimond - São Benedito - Guiomar

16:00 h - Alto Boa Vista - Cachoeira - Alto Boa Vista - Cachoeira - Guiomar

ROTA 21

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 h - Alto Ardisson - Asfalto - Taquarussu - Ardisson

10:30 H - Celestino Guido

10:40 h - Ardisson - Asfalto - Taquarussú - Alto Ardisson

16:40 h - Ardisson - Asfalto - Ardisson

ROTA 22

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 h - Cininho - Luebke x Gávea x Luebke x Emeb Alzira Gomes

11:20 h - Emeb Alzira Gomes - Gávea - Volta Ferradura - Luebke

12:20 h - Luebke - Gávea - Cininho

16:40 h - Emeb Alzira Gomes x Volta Ferradura x Presidente Luebke

ROTA 23

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Santana x Jaciguá x Boa Esperança

11:20 - Boa Esperança x Jaciguá x Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

11:40 - Santana x Jaciguá x Boa Esperança

ROTA 24

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Sumidouro x Fruteiras

11:20 - Fruteiras x Sumidouro

11:40 - Sumidouro x Fruteiras

16:20 - Fruteiras x Sumidouro

ROTA 25

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Limeira x Paraíso

11:20 - Paraíso x Limeira

11:40 - Limeira x Paraíso

16:20 - Paraíso x Limeira

ROTA 26

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:00 - Fruteiras Nova x Fruteiras

06:20 - Ardisson x Fruteiras

11:20 - Ubá x Fruteiras Nova

16:20 - Fruteiras Nova x Ubá

ROTA 27

ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO

06:15 - São Braz x Asfalto x Taquarussu x Ardisson

10:40 - Ardisson x Taquarussu x Asfalto x São Braz

11:00 - São Braz x Asfalto x Taquarussu x Alto Ardisson

16:40 - Alto Ardisson x Taquarussu x Asfalto x São Braz

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- A REQUISIÇÃO OCORRERÁ SEGUNDO CRITÉRIO E NECESSIDADE DA SECRETARIA, APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, VIA E-MAIL;
- AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDENREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS;
- O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ XXXXXX, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB PENA DE A SUA INÉRCIA SER CONSIDERADA NEGATIVA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO, SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS.;

• PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS CONFORME O



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

ITEM 7.4.3 DO EDITAL

- GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONES (28) 3528 1900 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - CEP 29295-000 - E-mail: licitação.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 000059/2019 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO IV **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e anexo I do Pregão Presencial nº 000059/2019, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 000059/2019, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e especificações constantes no Pregão Presencial nº 000059/2019 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000059/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = V (I_1 - I_0)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

I_0

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I_1 = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I_0 = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 1001236500502.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00338 Fonte de Recurso - 11110000000

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **31/12/2019**, independentemente de seu integral cumprimento.

5.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

5.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

5.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

5.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

6.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

6.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

6.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

6.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) ROBERTO DE MIRANDA COELHO**

8.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

8.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

8.2.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2019

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada